



PROJETO DE LEI Nº. 036 /2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 16/08/2023
José Amândio
RESPONSÁVEL

ALTERA A LEI Nº 005/2023, PARA PROCEDER A RECLASSIFICAÇÃO DE ÁREAS VERDES E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itapipoca**, Estado do Ceará, **FELIPE SOUZA PINHEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 3º da Lei nº 005, de 03 de fevereiro de 2023, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área I no LOTEAMENTO BAIRRO DE FÁTIMA pela área II a seguir discriminada no LOTEAMENTO BAIRRO DE FÁTIMA, localizadas no Município de Itapipoca, com as seguintes medidas e confrontações:

- a)
- b) **ÁREA II** – Refere-se o presente memorial descritivo, a um terreno urbano, localizado na Rua E S/N, Bairro de Fátima, município de Itapipoca, Estado do Ceará, distando 408,36m da BR – 402, no lado par, com área de terreno 10.000,00m² (metros quadrados) e um perímetro de 417,82m (metros). **AO NORTE (Fundo)** - No vértice P1, de coordenadas (N: 9614773.43 m e E: 430822.73 m); deste segue com os seguintes azimutes plano e distância: 074°19'54" e 141,09 m até o vértice P2, de coordenadas (N: 9614811.53 m e E: 430958.59 m), confrontando com o Imóvel de Propriedade da Prefeitura Municipal de Itapipoca. **AO LESTE (Lateral Esquerda)** – No vértice P2 , de coordenadas (N: 9614811.53 m e E: 430958.59 m); deste segue com os seguintes azimutes plano e distância: 164°54'53" e 20,95 m até o vértice P3, de coordenadas (N: 9614791.31 m e E: 430964.04 m); deste segue com os seguintes azimutes plano e distância: 175°47'16" e 19,98 m até o vértice P4, de coordenadas (N: 9614771.38 m e E: 430965.50 m); deste segue com os seguintes azimutes plano e distância:

183°09'04" e 31,90 m até o vértice P5, de coordenadas (N: 9614739.53 m e E: 430963.75 m);, confrontando com a Rua O. **AO SUL (Frente)** – No vértice P5, de coordenadas (N: 9614739.53 m e E: 430963.75 m); deste segue com os seguintes azimutes plano e distância: 252°37'59" e 129,29 m até o vértice P6, de coordenadas (N: 9614700.94 m e E: 430840.35 m), confrontando com a Rua E. **AO OESTE (Lateral Direita)** – No vértice P6, de coordenadas (N: 9614700.94 m e E: 430840.35 m); deste segue com os seguintes azimutes plano e distância: 345°58'41" e 58,37 m até o vértice P7, de coordenadas (N: 9614757.56 m e E: 430826.21 m); deste segue com os seguintes azimutes plano e distância: 347°38'15" e 16,24 m até o vértice P1, de coordenadas (N: 9614773.43 m e E: 430822.73 m), confrontando com a Rua P;

Art. 3º - Fica o imóvel descrito na alínea "b" do art. 1º desafetado como área institucional e afetado com área verde, pertencente ao Município de Itapipoca."

Art. 2º - Fica revogada a alínea "c" do art. 1º da Lei nº 005, de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº 005, de 03 de fevereiro de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2023.



FELIPE SOUZA PINHEIRO
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº _____/2023

Exmo. Sr. Presidente e Ilustres Membros da Câmara Municipal de Itapipoca(CE).

Senhores Membros da Câmara Municipal:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que “ALTERA A LEI Nº 005, de 03 de fevereiro de 2023, PARA PROCEDER A RECLASSIFICAÇÃO DE ÁREAS VERDES E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de forma que nosso município possa disponibilizar áreas para doação a outros entes de direito públicos para investimentos em área de políticas públicas, como no âmbito da educação.

Ao submeter o Projeto à apreciação **URGENTE URGENTÍSSIMA** dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, tendo em vista a importância de garantir que nosso município possa desenvolver política, social e economicamente.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2023.



FELIPE SOUZA PINHEIRO
Prefeito Municipal



PARECER DO RELATOR Nº 88/2023
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 96/2023
ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Reuniu-se no dia 16 de agosto do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 96/2023**

RELATÓRIO

De autoria do poder executivo municipal, a proposição que altera a Lei nº 005/2023 para proceder a reclassificação de áreas verdes e institucionais do município de Itapipoca, estado do Ceará, e dá outras providências.


Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.


CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 96/2023**

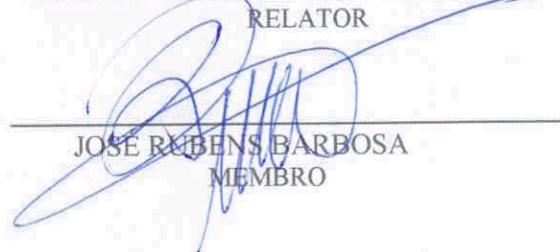
PARECER DA COMISSÃO

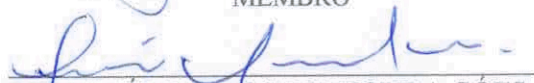
A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE


JOSE CARLOS FERREIRA ROGERIO
RELATOR


JOSÉ EUCÁRIO BRAGA
MEMBRO


JOSE RUBENS BARBOSA
MEMBRO


LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 16 de agosto de 2023.